

DIÁRIO OFICIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL

<http://ba.portaldatransparencia.com.br/prefeitura/angical/>



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL
CNPJ:13.654.421/0001-88

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 038/2019, DE 24 DE JULHO DE 2019

(Processo Seletivo Simplificado n° 001/2019)

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL, ESTADO DA BAHIA**, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO SELETIVO, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento das normas previstas no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988, da Lei Municipal n° 72, de 20 de dezembro de 2007, tendo em vista a análise dos documentos entregues no dia 08 de julho de 2019, dos candidatos convocados pelo Edital de Convocação n° 001/2019 de 03 de julho de 2019:

1. **PUBLICAR O RESULTADO DA ANÁLISE DE DOCUMENTOS e CONVOCA** os candidatos DEFERIDOS, para tomar posse e exercício na função de **OPERADOR DE MÁQUINAS** entre o dia **24/07/2019 a 30/07/2019**, a saber, segundo parecer técnico abaixo:

"Processo Seletivo Simplificado. Observância do artigo 37 da Constituição Federal. Ampla Publicidade. Regular"

As contratações por prazo determinado dizem respeito à forma de admissão prevista no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal e justificam-se pela necessidade advinda da configuração de situações que exijam atendimento imediato, de modo a se evitar risco ou dano iminente ao interesse da coletividade pela inexecução de algum serviço cometido à Administração pública, servindo para atender necessidade temporária de excepcional interesse público.

Segundo a doutrina, a escolha do profissional, nos casos de contratação por prazo determinado, deve ser feita mediante processo seletivo simplificado, o qual salvguarde a observância dos princípios constitucionais da legalidade, moralidade, impessoalidade e publicidade. Situação a ser vivenciada pelo Município de Angical.

A classificação e a aprovação dos candidatos deram em perfeita harmonia com o quanto publicado no Edital N°. 001/2019, sendo, portanto, respeitado o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

Aprovado e convocado o candidato através do edital de convocação n°001/2019 para apresentar todos os documentos exigidos no Edital bem como outros que lhe forem solicitados, o qual foram advertidos sobre o descumprimento deste requisito, na perda do direito à vaga e conseqüente não nomeação. A convocação deu-se por Edital, publicado no Órgão Oficial do Município e afixado em mural na Prefeitura Municipal de Angical, bem como se dará ciência ao candidato no endereço constante de sua ficha de inscrição, devendo comunicar a Comissão do Processo Seletivo eventual mudança de endereço.

Passo assim ao parecer:

Inscrição: **1464525** Candidato: **Miguel Livino Silva De Paiva** CPF: **014.106.825-60**

Conferência de documentos: Corresponde a primeira avaliação da seleção, em caráter eliminatório, seguindo informações do Edital N° 001/2019, cargo de **OPERADOR DE MAQUINAS**. Contemplando requisitos de avaliação de escolaridade e experiência profissional.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL
CNPJ:13.654.421/0001-88

(x) DEFERIDO,

Seja elaborado termo de posse pela Procuradoria do Município bem como a convocação por edital para se apresentar ao trabalho na data corresponde entre os dias 24 a 30 de julho de 2.019.

Angical-BA, 24 de julho de 2.019.

Lúcio Baleeiro de Souza
Secr. Mun. Administração
Decreto nº360/2.017

"Processo Seletivo Simplificado. Observância do artigo 37 da Constituição Federal. Ampla Publicidade. Regular"

As contratações por prazo determinado dizem respeito à forma de admissão prevista no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal e justificam-se pela necessidade advinda da configuração de situações que exijam atendimento imediato, de modo a se evitar risco ou dano iminente ao interesse da coletividade pela inexecução de algum serviço cometido à Administração pública, servindo para atender necessidade temporária de excepcional interesse público.

Segundo a doutrina, a escolha do profissional, nos casos de contratação por prazo determinado, deve ser feita mediante processo seletivo simplificado, o qual salvaguarde a observância dos princípios constitucionais da legalidade, moralidade, impessoalidade e publicidade. Situação a ser vivenciada pelo Município de Angical.

A classificação e a aprovação dos candidatos deram em perfeita harmonia com o quanto publicado no Edital N° 001/2019, sendo, portanto, respeitado o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

Aprovado e convocado o candidato através do edital de convocação nº001/2019 para apresentar todos os documentos exigidos no Edital bem como outros que lhe forem solicitados, o qual foram advertidos sobre o descumprimento deste requisito, na perda do direito à vaga e conseqüente não nomeação. A convocação deu-se por Edital, publicado no Órgão Oficial do Município e afixado em mural na Prefeitura Municipal de Angical, bem como se dará ciência ao candidato no endereço constante de sua ficha de inscrição, devendo comunicar a Comissão do Processo Seletivo eventual mudança de endereço.

Passo assim ao parecer:

Inscrição: **1463448** Candidato: **Reginaldo De Oliveira Lopes** CPF: **064.445.905-07**

Conferência de documentos: Corresponde a primeira avaliação da seleção, em caráter eliminatório, seguindo informações do Edital N° 001/2019, cargo de **OPERADOR DE MAQUINAS**.Contemplando requisitos de avaliação de escolaridade e experiência profissional.

(x) DEFERIDO,

Seja elaborado termo de posse pela Procuradoria do Município bem como a convocação por edital para se apresentar ao trabalho na data corresponde entre os dias 24 a 30 de julho de 2.019.

Angical-BA, 24 de julho de 2.019.

Lúcio Baleeiro de Souza
Secr. Mun. Administração



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL

CNPJ:13.654.421/0001-88

Decreto nº360/2.017

"Processo Seletivo Simplificado. Observância do artigo 37 da Constituição Federal. Ampla Publicidade. Regular"

As contratações por prazo determinado dizem respeito à forma de admissão prevista no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal e justificam-se pela necessidade advinda da configuração de situações que exijam atendimento imediato, de modo a se evitar risco ou dano iminente ao interesse da coletividade pela inexecução de algum serviço cometido à Administração pública, servindo para atender necessidade temporária de excepcional interesse público.

Segundo a doutrina, a escolha do profissional, nos casos de contratação por prazo determinado, deve ser feita mediante processo seletivo simplificado, o qual salvguarde a observância dos princípios constitucionais da legalidade, moralidade, impessoalidade e publicidade. Situação a ser vivenciada pelo Município de Angical.

A classificação e a aprovação dos candidatos deram em perfeita harmonia com o quanto publicado no Edital N°. 001/2019, sendo, portanto, respeitado o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

Aprovado e convocado o candidato através do edital de convocação nº001/2019 para apresentar todos os documentos exigidos no Edital bem como outros que lhe forem solicitados, o qual foram advertidos sobre o descumprimento deste requisito, na perda do direito à vaga e conseqüente não nomeação. A convocação deu-se por Edital, publicado no Órgão Oficial do Município e afixado em mural na Prefeitura Municipal de Angical, bem como se dará ciência ao candidato no endereço constante de sua ficha de inscrição, devendo comunicar a Comissão do Processo Seletivo eventual mudança de endereço.

Passo assim ao parecer:

Inscrição:	Candidato:	CPF:
1455833	Valcy Barbosa Filho	854.765.871-87

Conferência de documentos: Corresponde a primeira avaliação da seleção, em caráter eliminatório, seguindo informações do Edital N° 001/2019, cargo de **OPERADOR DE MAQUINAS**. Contemplando requisitos de avaliação de escolaridade e experiência profissional.

(x) DEFERIDO, com restrição de documentos

Seja elaborado termo de posse pela Procuradoria do Município bem como a convocação por edital para se apresentar ao trabalho na data corresponde entre os dias 24 a 30 de julho de 2.019.

Angical-BA, 24 de julho de 2.019.

Lúcio Baleeiro de Souza
Secr. Mun. Administração
Decreto nº360/2.017

"Processo Seletivo Simplificado. Observância do artigo 37 da Constituição Federal. Ampla Publicidade. Regular"

As contratações por prazo determinado dizem respeito à forma de admissão prevista no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal e justificam-se pela necessidade advinda da configuração de situações que exijam atendimento imediato, de modo a se evitar risco ou dano iminente ao interesse da coletividade pela inexecução de algum serviço cometido à Administração pública, servindo para atender necessidade temporária de excepcional interesse público.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL

CNPJ: 13.654.421/0001-88

Segundo a doutrina, a escolha do profissional, nos casos de contratação por prazo determinado, deve ser feita mediante processo seletivo simplificado, o qual salvaguarde a observância dos princípios constitucionais da legalidade, moralidade, impessoalidade e publicidade. Situação a ser vivenciada pelo Município de Angical.

A classificação e a aprovação dos candidatos deram em perfeita harmonia com o quanto publicado no Edital N° 001/2019, sendo, portanto, respeitado o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

Aprovado e convocado o candidato através do edital de convocação n°001/2019 para apresentar todos os documentos exigidos no Edital bem como outros que lhe forem solicitados, o qual foram advertidos sobre o descumprimento deste requisito, na perda do direito à vaga e consequente não nomeação. A convocação deu-se por Edital, publicado no Órgão Oficial do Município e afixado em mural na Prefeitura Municipal de Angical, bem como se dará ciência ao candidato no endereço constante de sua ficha de inscrição, devendo comunicar a Comissão do Processo Seletivo eventual mudança de endereço.

Passo assim ao parecer:

Inscrição: **1460605** Candidato: **Mateus Antunes Lobo** CPF: **071.458.235-27**

Conferência de documentos: Corresponde a primeira avaliação da seleção, em caráter eliminatório, segundo informações do Edital N° 001/2019, cargo de **OPERADOR DE MAQUINAS**. Contemplando requisitos de avaliação de escolaridade e experiência profissional.

(x) DEFERIDO,

Seja elaborado termo de posse pela Procuradoria do Município bem como a convocação por edital para se apresentar ao trabalho na data corresponde entre os dias 24 a 30 de julho de 2.019.

Angical-BA, 24 de julho de 2.019.

Lúcio Baleeiro de Souza
Secr. Mun. Administração
Decreto n°360/2.017

2. O candidato classificado e deferido, que não tomar posse ou não entrar em exercício na data informada no item 1 acima, perderá sumariamente o direito no ingresso no serviço público municipal. Convocando os próximos classificados segundo a ordem de classificação homologada.

3. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração.

Angical, 24 de julho de 2019.

Secretaria Municipal de Administração

Comissão de acompanhamento do Processo Seletivo

Praça Durvalmerindo Bandeira Coité, 01 - Centro - Angical - Bahia - CEP.: 47.960-000
Fone (77) 3622.2436 / 3622.2468